



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

LEI MUNICIPAL Nº. 131/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder a revisão geral constitucional anual aos servidores do Executivo.

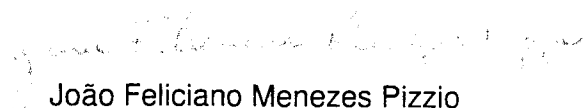
João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos do art. 37, Inc. X da Constituição Federal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É concedido aos servidores municipais, revisão geral constitucional no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) a vigorar desde 01/01/2015.

Art. 2º A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 06 de março de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro 689
Pinto Bandeira, RS – CEP 95717-000
(54) 3468.0210

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: ____/____/____


ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.